

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO
2023





Ofício nº. /2022

Em, 14 de Abril de 2022

Do: Gabinete do Prefeito

A: Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Senhor Presidente

Vimos à presença de Vossa Senhoria Encaminhar Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Sem mais outros assuntos que se apresentassem para o momento, e na certeza do acolhimento das nossas explicações, aproveitamos à oportunidade renovando os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente

SEVERO LUIZ DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO

Ilustríssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PARAÍBA



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- ✓ Estrutura do orçamento municipal;
- ✓ Elaboração, alteração e execução orçamentária;
- ✓ Despesas de pessoal e encargos sociais;
- ✓ Condições para concessão de recursos públicos;
- ✓ Alterações na legislação tributária;
- ✓ Disposições sobre a dívida pública municipal;
- ✓ Disposições finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2023, os Anexo de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.



Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 14 de Abril de 2022.

SEVERO LUIZ DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal

SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PARAÍBA



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROJETO DE LEI Nº 06/2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:



- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e ou legais do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025”, que será encaminhado para apreciação do poder legislativo até 31 de Agosto do corrente ano.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:



- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração; VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria



Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.



Art. 9º A proposta orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2023; e
- IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2023 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis. Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites



estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2023 ou acrescidos por créditos adicionais.



§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.



§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



Art.26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2023 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão,



além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas. Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 14 de Abril de 2022.

SEVERO LUIZ DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2023

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB * 100)	% RCL (a/RCL*100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB * 100)	% RCL (b/RCL*100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)	% RCL (c/RCL*100)
Receita Total	48.260.236,05	39.558.302,74	70,986	158,138	50.673.247,85	41.536.217,87	74,535	166,044	53.206.910,24	43.613.028,77	78,262	174,347
Receitas Primárias (I)	47.719.992,09	39.558.302,74	70,191	156,367	50.105.991,69	41.536.217,87	73,701	164,186	52.611.291,27	43.613.028,76	77,386	172,395
Receitas Primárias Correntes	34.069.992,09	25.225.802,74	50,113	111,639	35.773.491,69	26.487.092,87	52,619	117,221	37.562.166,27	27.811.447,51	55,250	123,082
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.500,00	496.125,00	0,695	1,548	496.125,00	520.931,25	0,730	1,626	520.931,25	546.977,81	0,766	1,707
Contribuições	2.730.000,00	2.866.500,00	4,016	8,946	2.866.500,00	3.009.825,00	4,216	9,393	3.009.825,00	3.160.316,25	4,427	9,863
Transferências Correntes	30.867.492,09	21.863.177,74	45,403	101,146	32.410.866,69	22.956.336,62	47,673	106,203	34.031.410,02	24.104.153,45	50,057	111,513
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	13.650.000,00	14.332.500,00	20,078	44,728	14.332.500,00	15.049.125,00	21,082	46,964	15.049.125,00	15.801.581,25	22,136	49,313
Despesa Total	48.260.236,05	36.632.302,04	70,986	158,138	50.673.247,85	38.463.917,14	74,535	166,044	53.206.910,24	40.387.112,99	78,262	174,347
Despesas Primárias (II)	47.788.332,95	36.632.302,07	70,291	156,591	50.177.749,59	38.463.917,17	73,806	164,421	52.686.637,07	40.387.113,03	77,496	172,642
Despesas Primárias Correntes	34.138.332,95	22.299.802,07	50,214	111,863	35.845.249,59	23.414.792,17	52,725	117,457	37.637.512,07	24.585.531,78	55,361	123,329
Pessoal e Encargos Sociais	17.850.000,00	13.230.000,00	26,255	58,490	18.742.500,00	13.891.500,00	27,568	61,415	19.679.625,00	14.586.075,00	28,947	64,486
Outras Despesas Correntes	16.288.332,95	9.069.802,07	23,958	53,373	17.102.749,59	9.523.292,17	25,156	56,042	17.957.887,07	9.999.456,78	26,414	58,844
Despesas Primárias de Capital	13.650.000,00	14.332.500,00	20,078	44,728	14.332.500,00	15.049.125,00	21,082	46,964	15.049.125,00	15.801.581,25	22,136	49,313
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-68.340,86	2.926.000,67	0,101	-0,224	-71.757,90	3.072.300,70	0,106	-0,235	-75.345,80	3.225.915,73	0,111	-0,247
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-68.340,86	2.926.000,67	0,101	-0,224	-71.757,90	3.072.300,70	0,106	-0,235	-75.345,80	3.225.915,73	0,111	-0,247
Dívida Pública Consolidada	1.019.426,61	1.070.397,94	1,500	3,340	1.070.397,94	1.123.917,83	1,574	3,507	1.123.917,83	1.180.113,72	1,653	3,683
Dívida Consolidada Líquida	660.854,79	693.897,53	0,972	2,166	693.897,52	728.592,40	1,021	2,274	728.592,40	765.022,02	1,072	2,387
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Sistema: PJPCTB(v8.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 20/04/2022 e hora de emissão: 09:36:49

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2023

Página : 1/ 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	43.773.456,75	64,386	143,435	35.880.546,71	52,776	117,572	-7.892.910,04	-18,03
Receitas Não-Financeiras (I)	43.283.439,55	63,665	141,830	35.880.546,71	52,776	117,572	-7.402.892,84	-17,10
Despesa Total	43.773.456,75	64,386	143,435	33.226.577,82	48,873	108,876	-10.546.878,93	-24,09
Despesas Não-Financeiras (II)	43.345.426,72	63,756	142,033	33.108.156,44	48,699	108,488	-10.237.270,28	-23,62
Resultado Primário (III) = (I - II)	-61.987,17	-0,091	-0,203	2.772.390,27	4,078	9,085	2.834.377,44	-4.572,52
Resultado Nominal	-61.987,17	-0,091	-0,203	2.772.390,27	4,078	9,085	2.834.377,44	-4.572,52
Dívida Pública Consolidada	970.882,49	1,428	3,181	970.882,49	1,428	3,181	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	970.882,49	1,428	3,181	629.385,52	0,926	2,062	-341.496,97	-35,17

Sistema: PJPCTB(v8.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 20/04/2022 e hora de emissão: 09:51:56

vPIB211

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2023

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	40.909.772,88	43.773.456,75	7,00	45.962.129,58	5,00	48.260.236,05	5,00	50.673.247,85	5,00	53.206.910,24	5,00
Receitas Primárias (I)	40.451.812,88	43.283.439,55	7,00	45.447.611,52	5,00	47.719.992,09	5,00	50.105.991,69	5,00	52.611.291,27	5,00
Despesa Total	40.909.772,88	43.773.456,75	7,00	45.962.129,58	5,00	48.260.236,05	5,00	50.673.247,85	5,00	53.206.910,24	5,00
Despesas Primárias (II)	40.509.744,82	43.345.426,72	7,00	45.512.698,05	5,00	47.788.332,95	5,00	50.177.749,59	5,00	52.686.637,07	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-57.931,94	-61.987,17	-7,00	-65.086,53	-5,00	-68.340,86	-5,00	-71.757,90	-5,00	-75.345,80	-5,00
Resultado Nominal	-57.931,94	-61.987,17	-7,00	-65.086,53	-5,00	-68.340,86	-5,00	-71.757,90	-5,00	-75.345,80	-5,00
Dívida Pública Consolidada	2.479.164,55	970.882,49	-60,84	970.882,49	0,00	1.019.426,61	5,00	1.070.397,94	5,00	1.123.917,83	5,00
Dívida Consolidada Líquida	2.479.164,55	970.882,49	-60,84	629.385,52	-35,17	660.854,79	5,00	693.897,52	5,00	728.592,40	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.979.176,92	35.880.546,71	8,80	37.674.574,04	5,00	39.558.302,74	5,00	41.536.217,87	5,00	43.613.028,77	5,00
Receitas Primárias (I)	32.979.176,92	35.880.546,71	8,80	37.674.574,04	5,00	39.508.302,74	4,87	41.483.717,87	5,00	43.557.903,77	5,00
Despesa Total	30.504.327,90	33.226.577,82	8,92	34.887.906,71	5,00	36.632.302,04	5,00	38.463.917,14	5,00	40.387.112,99	5,00
Despesas Primárias (II)	30.231.697,73	33.108.156,44	9,51	34.763.564,26	5,00	36.501.742,47	5,00	38.326.829,59	5,00	40.243.171,07	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.747.479,19	2.772.390,27	0,91	2.911.009,78	5,00	3.006.560,27	3,28	3.156.888,28	5,00	3.314.732,70	5,00
Resultado Nominal	2.747.479,19	2.772.390,27	0,91	2.911.009,78	5,00	3.006.560,27	3,28	3.156.888,28	5,00	3.314.732,70	5,00
Dívida Pública Consolidada	1.001.014,21	970.882,49	-3,01	1.019.426,61	5,00	1.070.397,94	5,00	1.123.917,83	5,00	1.180.113,72	5,00
Dívida Consolidada Líquida	970.882,49	629.385,52	-35,17	660.854,79	5,00	693.897,53	5,00	728.592,40	5,00	765.022,02	5,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 20/04/2022 e hora de emissão: 09:52:12

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2023

Página : 1/ 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	1.084.511,01	100,00	1.895.071,71	100,00	1.673.374,51	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.084.511,01	100,00	1.895.071,71	100,00	1.673.374,51	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 20/04/2022 e hora de emissão: 09:52:39

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2023

Página : 1/ 1

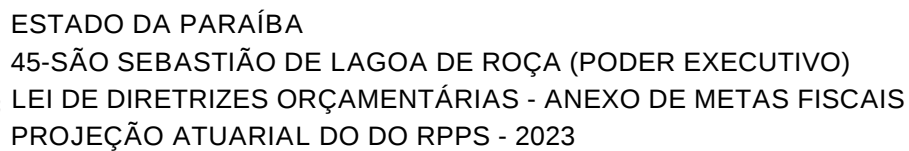
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Béns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Béns Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Béns Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.202.932,39	2.167.701,88	1.673.374,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.202.932,39	2.167.701,88	1.673.374,51
Investimentos	1.084.511,01	1.895.071,71	727.485,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	118.421,38	272.630,17	945.889,16
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-5.044.008,78	-3.841.076,39	-1.673.374,51

Sistema: PJPCTB(v8.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 20/04/2022 e hora de emissão: 09:52:58

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
GESTOR



Sistema: PJPCTB(v8.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 20/04/2022 e hora de emissão: 10:31:34

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.012)



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

Página : 1/ 2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.374.440,06	3.436.250,37	4.765.055,74
Receita de Contribuições dos Segurados	3.175.330,01	2.725.418,92	1.363.504,41
Ativo	3.175.330,01	2.725.418,92	1.363.504,41
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	82.229,47	41.946,49	40.565,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	82.229,47	41.946,49	40.565,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	111,56
Outras Receitas Correntes	116.880,58	668.884,96	3.360.873,93
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	116.880,58	668.884,59	3.360.873,93
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,37	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.374.440,06	3.436.250,37	4.765.055,74
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	4.248.737,68	4.799.884,75	4.680.058,42
Aposentadorias	4.248.737,68	4.799.884,75	4.680.058,42
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	136.773,93	338.349,15
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	136.773,93	338.349,15
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.248.737,68	4.936.658,68	5.018.407,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-874.297,62	-1.500.408,31	-253.351,83
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	11.275,53	41,48
Investimentos e Aplicações	0,00	536.425,18	2.213.518,88
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

Página : 2 / 2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)			
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 20/04/2022 e hora de emissão: 10:15:02

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	

NADA A REGISTRAR

TOTAL	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Sistema: PJPCTB(v8.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 20/04/2022 e hora de emissão: 10:15:35

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
GESTOR



AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para2023
Aumento Permanente de Receita	2.492.565,81
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	194.459,34
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.298.106,47
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.298.106,47
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.298.106,47

Sistema: PJPCTB(v8.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 20/04/2022 e hora de emissão: 10:15:53

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2023

Página : 1/ 1

ARF (LRF, art4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Dívidas em Processos de Reconhecimento Avais e Garantias Concedidas Assunção de Passivos Assistências Diversas Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discriminatórias e da reserva de contingência	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções: Outros Riscos Fiscais	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discriminatórias e da reserva de contingência	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 20/04/2022 e hora de emissão: 10:16:12

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 1/ 4

Órgão 01010 CAMARA MUN DE SAO SEB.DE LAGOA DE ROCA			
Ação	1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1045 REFORMA, RECUP. E/OU AMP. DO PREDIO DA CAMARA	PREDIO DA CAMARA REFO. RECUP. E/OU AMPLIADO	UNIDADE
Ação	1123 AQUISICAO DE VEICULOS PARA CAMARA	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02010 GABINETE DO PREFEITO			
Ação	1081 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UNIDADE
Ação	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02020 PROCURADORIA JURIDICA			
Ação	1083 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02030 SEC DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Ação	1002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02040 SEC DE CONTROLE E FINANÇAS			
Ação	1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ação	1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1008 AQUIS. EQUIP. GERAIS E DE INFORMATICA PARA ESCOLAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1010 AQUIS.DE MATERIAL DIDADITO PARA OS ALUNOS	MATERIAL DIDATICO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1011 AQUISICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR	FARDAMENTO ESCOLAR ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1044 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1053 CONST. DE QUADRAS DE ESPORTES EM UNID. ESCOLARES	QUADRAS DE ESPORTES EM UNID. ESCOLARES CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1084 CONST.REFOR.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	CONST.REFOR.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação	1085 CONST.REFOR.E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CONST.REFOR.E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 2/ 4

Ação	1086	CONST.E AQUISIÇÃO DE PARQUES E PLAYGROUNDS	CONST.E AQUISIÇÃO DE PARQUES E PLAYGROUNDS		UNIDADE
					Sub-Total R\$
Órgão	02070	SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
Ação	1021	SERVICOS DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	SERVICOS DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS		UNIDADE
Ação	1022	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE PRACAS	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE PRACAS		UNIDADE
Ação	1024	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	TERRENOS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOS		UNIDADE
Ação	1025	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS E MELHORADAS		UNIDADE
Ação	1031	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		UNIDADE
Ação	1051	URBANIZAÇÃO DE AÇUDES	AÇUDES URBANIZADOS		UNIDADE
Ação	1054	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	PORTAL DA CIDADE CONSTRUIDO		UNIDADE
Ação	1064	CONSTRUCAO DE MUROS DE ARRIMOS	MUROS DE ARRIMO CONSTRUIDOS		UNIDADE
Ação	1071	CONST. E MELHORIAS DE PRIVADAS HIGIENICAS	PRIVADAS CONSTRUIDAS		UNIDADE
Ação	1073	CONSTRUCAO, RECUP. E AMPLIACAO DE ATERRO SANITARIO	ATERRO SANITARIO CONSTRUIDO E/OU RECUPERADO		UNIDADE
Ação	1087	CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO	CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO		UNIDADE
Ação	1088	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS		UNIDADE
Ação	1089	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES		UNIDADE
Ação	1090	CONST.REF.E AMPL.DE GINASIO POLIESPORTIVO E QUADRA	CONST.REF.E AMPL.DE GINASIO POLIESPORTIVO E QUADRA		UNIDADE
Ação	1091	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BUEIROS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BUEIROS		UNIDADE
Ação	1092	CONSTR.REFOR.AMPL.PRACAS E DEMAIS PREDIOS PUBLICOS	CONSTR.REFOR.E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		UNIDADE
Ação	1093	CONST. E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO E CAMPO DE FUTEBOL	CONST. E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO E CAMPO DE FUTEBOL		UNIDADE
Ação	1094	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTOS	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTOS		UNIDADE
Ação	1095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		UNIDADE
Ação	1096	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS		UNIDADE
Ação	1097	REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		UNIDADE
Ação	1098	IMPLANT.E EXTENSÃO DA REDE ELET.E ILUMINAÇÃO PUBLI	IMPLANT.E EXTENSÃO DA REDE ELET.E ILUMINAÇÃO PUBLI		UNIDADE
Ação	1099	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS		UNIDADE
Ação	1100	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PUBLICO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PUBLICO		UNIDADE
Ação	1124	PAVIMENTACAO ASFALTICA	PAVIMENTAÇÃO		UNIDADE
					Sub-Total R\$
Órgão	02080	SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E IRRIGACAO			



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 3/ 4

Descrição			Meta	Unid. Medida
Ação	1032	CONST. RECUP. E AMP.DE ACUDES E PEQUENAS BARRAGENS	AÇUDES E PEQ.BARRAGENS CONST.RECUP.E AMPLIADOS	UNIDADE
Ação	1034	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA GARANTIA SAFRA	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA GARANTIA SAFRA	UNIDADE
Ação	1036	PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS	UNIDADE
Ação	1037	IMPLANT. RECUP. E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS RECUPERADAS E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLHADAS	PASSAGENS MOLHADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS	UNIDADE
Ação	1079	CONST. UNID. APOIO A COMERC. PROD. AGRIC. FAMILIAR	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE
Ação	1101	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	UNIDADE
Ação	1102	CONST. PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS	POCOS CONSTRUIDOS, PERFURADOS E MANTIDOS	UNIDADE
Ação	1103	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Ação	1104	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UNIDADE
Ação	1105	AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES	AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES	UNIDADE
Ação	1106	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UNIDADE
Ação	1107	IMPLANT. E MANUT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO D'AGUA	IMPLANT. E MANUT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO D'AGUA	UNIDADE
Ação	1125	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PUBLICO	MERCADO REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
				Sub-Total R\$
Órgão	02090	SEC DE ACAO SOCIAL		
Ação	1108	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,MOBILIARIOS E VEICULOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,MOBILIARIOS E VEICULOS	UNIDADE
				Sub-Total R\$
Órgão	02110	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ação	1058	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	AMBULÂNCIA ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1077	SERVICOS DE REFORMA E AMPLIACAO DA POLICLINICA	POLICLINICA REFORMADA E/OU AMPLIADA	UNIDADE
Ação	1109	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ AS UNIDADES DE SAUDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ AS UNIDADES DE SAUDE	UNIDADE
Ação	1110	CONST.REF.RECUP.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	CONST.REF.RECUP.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	UNIDADE
Ação	1111	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1112	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS P/FMS	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS P/FMS	UNIDADE
Ação	1113	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DE SAUDE	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DE SAUDE	UNIDADE
Ação	1126	REF. E AMPL. DE UNIDADE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE	REF. E AMPL. DE UNIDADE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE	REF. E AMPL. DE
				Sub-Total R\$



ESTADO DA PARAÍBA
45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 4/ 4

Descrição		Meta	Unid. Medida
Órgão	02120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação	1114	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONV.E FORTAL.DE VINCULOS	UNIDADE
Ação	1115	CONCLUSÃO DA SEDE DO CRAS/PAIF	UNIDADE
Ação	1116	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UNIDADE
Ação	1117	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02130 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		
Ação	1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVO PARA BIBLIOTECA	UNIDADE
Ação	1061	CONST, REFORMA E AMP. DO CENTRO DE CULTURA	UNIDADE
Ação	1118	CONST.REFOR.E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UNIDADE
Ação	1119	CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	UNIDADE
Ação	1120	CONST.REFOR.E AMPLI.DE QUADRA POLIESPORT.E GINASIO	UNIDADE
Ação	1121	AQUISIÇÃO DE VEICULOS,EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE
Ação	1122	CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	UNIDADE
Ação	1127	CONST. REF. AMPL. DE ESPACOS ESPORT. E RECREATIVOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
			Total R\$

Sistema: PJPCTB(v8.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 10:16:47

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
GESTOR